



000001

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 060/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

CONTRATO Nº. 055/2022

**CONTRATADO(A): ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ
PEGA LEVE)**

CNPJ: 08.074.508/0001-46

VALOR: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS



Chorrochó – Bahia, 09 de junho de 2022.

**Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal**
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente no art. 25, III, da Lei de Licitações, solicito autorização para contratação da banda **"ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE"** a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho.

Os referidos festejos, além de uma forma de expor a cultura local e proporcionar diversão para a população, representa uma forma de aquecer a economia local, trazendo benefícios diretos e indiretos para a municipalidade, principalmente através da atração de turistas de cidades vizinhas e de outros polos regionais.

É dentro desta realidade que propomos a realização de contratação de artistas para animar a mencionada festa, incrementando a economia e, ao mesmo tempo, fortalecendo os nossos traços culturais.

A contratação se dará através de empresário exclusivo, qual seja, a pessoa jurídica **ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE)**, inscrita no CNPJ: **08.074.508/0001-46**.

Insta ressaltar que o artista "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" tem uma identidade própria com canções que marcaram uma história, na estrada desde 2001, é uma banda genuinamente do Vale do São Francisco, Petrolina-PE, que nesse tempo de história ganhou espaço merecido pela forma que conduz toda trajetória, nesse tempo a banda conquistou os públicos diversos em todas as regiões que passou, fazendo um som que une a tradição com o moderno, traz no currículo shows pela Europa, Nordeste inteiro com vários cds e dvds gravados, ganhando destaque no cenário musical pelo som próprio, atitude e forma de encarar o mercado com muita seriedade e com a iniciativa de fazer sua própria história. O artista passou a se destacar no cenário musical nacional, dividindo palco com artistas renomados, tais como Leonardo, Cesar Menotti e Fabiano, Márcia Felipe e Gabriel Diniz.





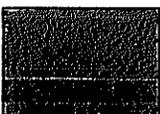
A referida banda possui grande aceitação do público em todo território regional, sendo que no último ano nos referidos estados realizou diversos shows.

Segue em anexo toda documentação relativa aos documentos de identificação, mídia e regularidade fiscal, para a prestação dos serviços, pelo cache de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Certos do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Fundo Municipal de Educação



000004

**DIÁRIO OFICIAL**
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia**EXECUTIVO 55**

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.434

INSC.	NOME	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
2010999-7	ANA BEATRIZ SOARES FERREIRA (SUB. JUDICE)	IEP/VILA MILITAR (SALVADOR-BA)

Salvador, 08 de junho de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM. Comandante-Geral

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia - SUDESB****Resumo do Termo de Convênio nº 65/2022**

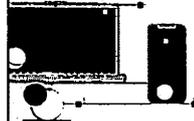
Processo: 069.1479.2022.0002225-11. Partes: SUDESB e o Município de Ribeira do Pombal-Ba. Objeto: apoio financeiro para construção de Areninha 50x30m e reforma do Estádio localizado no Complexo Esportivo, Município de Ribeira do Pombal/Ba. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6900/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. Valor Global: R\$2.128.722,75 (dois milhões cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Data: 08/06/2022. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Eriksson Santos Silva, Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal-Ba.

SECRETARIA DE TURISMO**Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da
Bahia - BAHIAATURSA****RESUMOS DE CONVÊNIOS**

Firmaram convênio com a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, os Municípios abaixo relacionados, tendo como objeto a Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização, nos municípios e datas indicadas, o projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2022", conforme Plano de Trabalho e demais elementos inseridos em cada Processo; FONTE ORÇAMENTÁRIA: 0.100.000000 e/ou 0.300.000000.; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 60 dias contados a partir do último dia da execução constante no Plano de Trabalho. *Nos valores totais estão incluídas as contrapartidas.

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO	*VALOR (R\$)	DATA DE ASSINATURA
032.2307.2022.0002995-61	003/2022	PREFEITURA DE ANGUERA	23 a 25/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002992-19	004/2022	PREFEITURA DE AMARGOSA	23 a 26/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003022-95	005/2022	PREFEITURA DE CONDEUBA	21 a 24/06/2022	R\$ 122.400,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003045-81	010/2022	PREFEITURA DE IBIRAPUÁ	10 a 11/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002970-11	016/2022	PREFEITURA DE SAÚDE	23 a 25/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003137-34	021/2022	PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS	10 a 12/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003160-83	022/2022	PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE	09 a 12/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002997-23	023/2022	PREFEITURA DE APORÁ	23 a 23/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003035-18	027/2022	PREFEITURA DE ERICO CARDOSO	18 a 22/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003040-77	028/2022	PREFEITURA DE IAÇU	23 a 26/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003055-53	029/2022	PREFEITURA DE ITABERABA	15 a 18/06/2022	R\$ 107.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003072-54	032/2022	PREFEITURA DE LAFÃO	17 a 19/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003070-92	033/2022	PREFEITURA DE LAGEDO DO TABOAL	13 a 24/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003073-35	034/2022	PREFEITURA DE LIVRAMENRO DE NOSSA SENHORA	10 a 24/06/2022	R\$ 142.900,00	08/06/2022

032.2307.2022.0003091-17	035/2022	PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO	01 a 01/07/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003082-26	036/2022	PREFEITURA DE MARACÁS	17 a 26/06/2022	R\$ 144.200,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003114-48	039/2022	PREFEITURA DE PLANALTO	19 a 26/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003112-86	040/2022	PREFEITURA DE PINDAÍ	15 a 24/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003059-87	045/2022	PREFEITURA DE ITANHÉM	23 a 26/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003067-97	048/2022	PREFEITURA DE JEREMOABO	19 a 24/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003017-28	053/2022	PREFEITURA DE CHORROCHÓ	09 a 15/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003074-16	056/2022	PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	16 a 25/06/2022	R\$ 108.000,00	08/06/2022

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**CERTIFICAÇÃO
DIGITAL**Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.**EGBA**Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br**EGBA****DOOL**Portal e aplicativo que oferecem
acesso a informações publicadas
no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br

**EGBA****DIÁRIO OFICIAL
PÚBLICA BAHIA**

EGBA: 71 3116 2850/2133 • www.egba.ba.gov.br



000005

ELISSON CASTRO

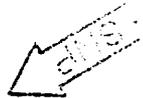
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Elisson Castro de Lima, Brasileiro, casado, empresário musical, portador do RG N° 4771976 SSP/PE, inscrito no CPF N° 040.197.574-61, conhecido artisticamente como ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE, sediado á rua terra nova, 723 Jardim Maravilha, CEP 56.306-640 Petrolina-PE, Detentora dos direitos de representação artística de ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE, INFORMO que a empresa ELISSON CASTRO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 08.074.508/0001-46, com endereço na rua terra nova, 723 Jardim Maravilha Petrolina-PE, CEP 56306-640, neste ato representado pelo Sr. Elisson Castro de Lima, portador da RG 4771976 SSP/PE E CPF 040.197.574-61, detém os direitos de exclusividade da atração ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE, EM TODO TERRITORIO NACIONAL.

PETROLINA 07 DE JUNHO DE 2022

ELISSON CASTRO DE LIMA

CPF 040.197.574-61



[Handwritten signature of Elisson Castro de Lima]

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 / (81) 9866-9686 | 1oficiodenotas@petrolina@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de **ELISSON CASTRO DE LIMA**
Petrolina. 09.06.2022 09:58:04. Em testemunho da verdade.
Atendente Alyne Crystine Oliveira Mauricio Empl. A.28, TSNR
R\$: 0,95 FERC R\$ 0,48. FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10
ISE: 0,24 Total: R\$ 6,10

S.elo 0159586 JC205202206.09023



000006

ELISSON CASTRO

Petrolina, 07 de JUNHO de 2022.

À Prefeitura Municipal de CHORROCHO-BA.

ATT. Secretária de Cultura.

Venho através deste documento apresentar uma proposta de apresentação artística do artista ELISSON CASTRO, para a cidade de CHORROCHO-BA, NOS FESTEJOS JUNINOS NO POVOADO SÃO JOSE (SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS), que será realizado no dia 15/06/2022. O valor do cachê R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) com duração de 02:00 DUAS HORAS.

Atenciosamente,



Elisson Castro de Lima ME.

CNPJ: 08.074.508/0001-46

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **ELISSON CASTRO DE LIMA**
Petrolina. 09.06.2022 09:58:04. Em testemunho da verdade.
Atendente Aiyne Crystine Oliveira Mauricio Emol/4.28 TSNR
R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48. FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10
ISS 0,24 Total R\$ 6,10

Selo 0159568 Y8Y05202206 09026





QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1759457738

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 ELISSON CASTRO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
 4721976 SSP PE

CPF
 040.197.574-61

DATA NASCIMENTO
 08/11/1978

FILIAÇÃO
 JOSE CAETANO DE LIMA
 EVANE CASTRO DE LIMA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 202101-6114

VALIDADE
 26/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
 07/04/2003

OBSERVAÇÕES

Elisson Castro de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
 26/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36109316013
 PEC 91731695

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1759457738



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		000008		
ELISSON CASTRO DE LIMA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>				
FILHO DE (pai)		(mãe)		
JOSÉ CAETANO DE LIMA		EVANE CASTRO DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-11-1978	4771976	SSP	PE	040.197.574-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA TERRA NOVA				723
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		
A	JARDIM MARAVILHA	56306-640		
MUNICÍPIO				UF
PETROLINA				PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				
ELISSON CASTRO DE LIMA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA TERRA NOVA				723
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		
	JARDIM MARAVILHA	56306-640		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PETROLINA	PE			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
9231-2/03	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.
Atividades secundárias	
9211-8/04	ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM.
9232-0/04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A GESTÃO DE SALAS DE ESPETÁCULOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado)

x Elisson Castro de Lima

DATA DA ASSINATURA: 14-02-2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

x Elisson Castro de Lima

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2006 SOB Nº 26102627144 Protocolo: 06/025812-8 SERGIO PINHO ALVES SECRETARIO-GERAL
--	--------------	--



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code

000009



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	14787	1143	10/01/2023

NOME EMPRESARIAL	ELISSON CASTRO DE LIMA
TITULO FANTASIA	ELISSON CASTRO DE LIMA
DOCUMENTO	08.074.508/0001-46
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	45,00M ²

ENDEREÇO	Rua: TERRA NOVA , N°: 723 , Comp.: Bairro: jardim maravilha - Petrolina - CEP: 56306-640
E-MAIL	contrate.pegaleve@gmail.com
TELEFONE	8788550010

ATIVIDADE PRINCIPAL	5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 87a36528
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 18 de Maio de 2022


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000010

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.074.508/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELISSON CASTRO DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORRO PEGA LEVE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TERRA NOVA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 56.306-640	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARAVILHA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3863-1696
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 11:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000011

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISSON CASTRO DE LIMA
CNPJ: 08.074.508/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:07 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **48F1.EB70.6B86.E86F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000002270183-45**Data de Emissão: **08/04/2022****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **08.074.508/0001-46**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Este certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **06/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



000013

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002270155-91

Data de Emissão: 08/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.074.508/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

000014

Nº 15054 / 2022

RAZÃO SOCIAL

ELISSON CASTRO DE LIMA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14787**

Endereço

Rua TERRA NOVA, 723 , , jardim maravilha, Petrolina CEP: 56306-640

Dados do Contribuinte ou Responsável

ELISSON CASTRO DE LIMA

Numero Documento Jurídico

08.074.508/0001-46

Endereço

Rua TERRA NOVA, 723 , , jardim maravilha, Petrolina CEP: 56306-640

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 8 de Abril de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/07/2022

Chave de Validação: **8efcda56**

CPF	Matrícula
-----	-----------

000015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.074.508/0001-46

Razão Social: ELISSON CASTRO DE LIMA

Endereço: RUA TERRA NOVA 723 / JARDIM MARAVILHA / PETROLINA / PE / 56306-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052001200474789704

Informação obtida em 07/06/2022 09:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISSON CASTRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.074.508/0001-46

Certidão nº: 11262416/2022

Expedição: 08/04/2022, às 11:07:36

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISSON CASTRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.074.508/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **ELISSON CASTRO DE LIMA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. **08.074.508/0001-46**. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, Proceedi a busca e digitei. Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na sexta-feira, 3 de junho de 2022 às 09:03h.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF. RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont. s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br



Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 03/06/2022 às 09:05N/S Cert.: 38858750533449816667176323838578494806
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
72.C6.Q8.H2.P5



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA****000018**

Codigo de Verificação para Autenticação: -MfCkSyoU2vi



Gerado em 30/07/2019 00:00:00

Data de Emissão 30/07/2019	Exigibilidade de ISS Não Incidência	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 121
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2928802 - Santo Estevão - BA)		

PRESTADOR

Razão Social: ELISSON CASTRO DE LIMA ME
 Nome Fantasia: FORRO PEGA LEVE
 Endereço: TERRA NOVA, 723 , - JARDIM MARAVILHA
 PETROLINA - PE - CEP: 56306640
 E-mail: contrate.pegaleve@gmail.com - Fone: 8788550010 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14787 - CPF/CNPJ: 08.074.508/0001-46

TOMADOR

Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO
 Endereço: RUA Praça Sete de Setembro,, 548 , C - CENTRO
 SANTO ESTÊVÃO - BA - CEP:
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 14.042.667/0001-61

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART: _____ **Numero CEI:** _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ELISSON CASTRO E BANDA PEGA LEVE NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, AS 00:00H DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO.

VALOR SERVIÇO (R\$) 25.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 25.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	24.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI: . Número ART: .

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 155233453

000019



Gerado em 22/01/2020 11:26:55

Data de Emissão 22/01/2020	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 125
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2609907 - Ouricuri - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: ELISSON CASTRO DE LIMA
 Nome Fantasia: ELISSON CASTRO DE LIMA
 Endereço: Rua TERRA NOVA, 723 , - jardim maravilha
 Petrolina - PE - CEP: 56306640
 E-mail: contrate.pegaleve@gmail.com - Fone: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14787 - CPF/CNPJ: 08.074.508/0001-46

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
 Endereço: Praça Pe Fco Pedro da Silva, 145 , - centro
 Ouricuri - PE - CEP: 56.200-000
 E-mail: cesarrocha39@gmail.com - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9622033 - CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artística da Banda Elisson Castro e Forró Pega Leve no FESTIVAL DE JJANEIRO 2020, no dia 22 de janeiro de 2020.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,00	400,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: FHNmLprR8Jhe

000020



Gerado em 22/07/2019 00:00:00

Data de Emissão 22/07/2019	Exigibilidade de ISS Não Incidência	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 119
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2904852 - Cabaceiras do Paraguaçu -		

PRESTADOR

Razão Social: ELISSON CASTRO DE LIMA ME
 Nome Fantasia: FORRO PEGA LEVE
 Endereço: TERRA NOVA, 723 , - JARDIM MARAVILHA
 PETROLINA - PE - CEP: 56306640
 E-mail: contrate.pegaleve@gmail.com - Fone: 8788550010 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14787 - CPF/CNPJ: 08.074.508/0001-46

TOMADOR

Razão Social: MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA
 Endereço: AV Av. Navio Negroiro, 55 , C - CENTRO
 CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA - CEP: 44345-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 13.866.892/0001-50

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO VALOR DA APRESENTAÇÃO EM PALCO AO VIVO DA BANDA ELISSON CASTRO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019 AS 21:00 H.

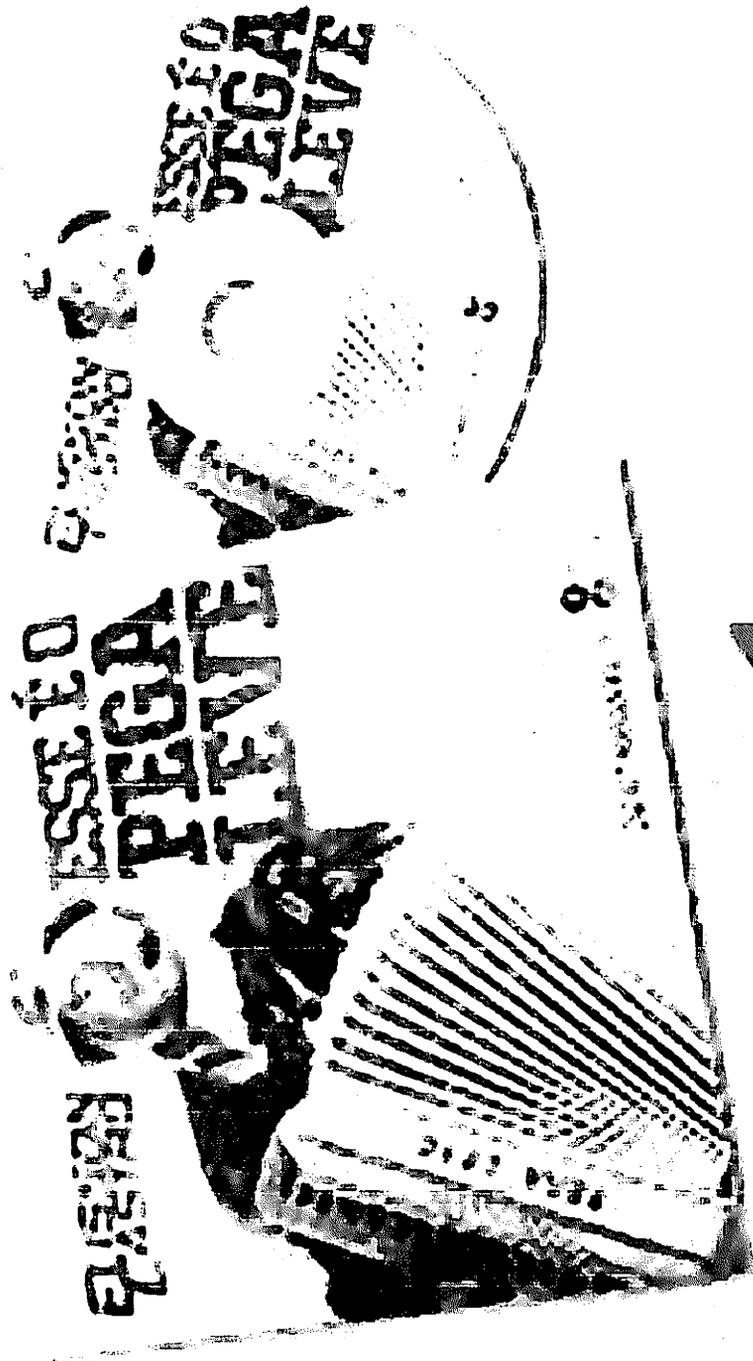
VALOR SERVIÇO (R\$) 25.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 25.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 1.250,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 23.750,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI: . Número ART: .

Beike Zibora
NOVO CD



Sua Música

suamusico.com.br/elissoncastro2017

000021

000022

SEX 03 JUL

**ANIVERSÁRIO
CENTRAL DE ADUBOS
ZÉ MATUTO**

SÁB 04 JUL

ANTÔNIO GONÇALVES



Elisson Castro

(51) 3325.0010
3325.5285

pegaleve

CURTA NOSSA PAZADA

www.pegaleve.com

Revista

000023

Elisson Castro &

—forró
pegaleve



LEVE O MEU...
CONTATOS PARA...
MONICA CASTING
(37) 369-42 064

ensaios para o

SÃO JOÃO

Elisson Castro

pegaleve

e Convidados

NESTE

SÁBADO

Zematurto

MODESTINO

BR 428 - Saída para Recife
Padre Cícero - Petrolina



000025

CONFIRMADO

**ELISSON
CASTRO**
EO FORRO PEGA LEVE

**FORRO
LONDON**
9-12 MARCH
★ 6th ANNUAL EDITION ★



COMPRE AGORA - WWW.FORROSTORE.COM
INFO: ANDRE@FORRO.COM.UK | +44 7882 039756

000026

**ELISSON
CASTRO**

**ESSE É O
PEGA
LEVE**



CONTATO

87 988550010





000027

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Contratação de artista diretamente com sua representante exclusiva, objetivando a prestação de serviços artísticos musicais da Banda "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho, **DETERMINO** a abertura de processo administrativo, e, na sequência, a adoção das medidas legais atinentes à Comissão de Licitação, observando-se o necessário parecer jurídico.

Após a verificação e análise pelos setores competentes, principalmente se há disponibilidade orçamentária e possibilidade jurídica da contratação direta pleiteada, retorne para deliberação final.

Chorrochó-BA, 09 de junho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE**

000028
000054

Chorrochó – Bahia, 10 de junho de 2022.

**Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao exposto por Vossa Excelência e as informações constantes no ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de processo administrativo destinado à contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços artísticos musicais da Banda "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho, sendo que o pagamento poderá ser efetuado nos moldes da dotação orçamentária abaixo:

**Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00/24**

Atenciosamente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I - Membros:

- a) **ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) **JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) **ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Análise:

1. – A Solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para a contratação de prestação de serviços artísticos musicais da banda "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho, neste Município, de cunho cultural.

2. – A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso III, trata estes serviços como passíveis de inexigir licitação.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo, abrindo-o sob o nº. 060/2022, na modalidade "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 005/2022, cujo parecer segue abaixo.

1. – Há necessidade do Município de Chorrochó em contratar serviços artísticos visando à promoção de festas populares e tradicionais, como a Tradicional Festa do São João das Escolas Municipais, de cunho cultural, nesta cidade, o referido festejo, além de uma forma de expor a cultura local e proporcionar diversão para a população, representa uma forma de aquecer a economia local, trazendo benefícios diretos e indiretos para a municipalidade, principalmente através da atração de turistas de cidades vizinhas e de outros polos regionais.

2. – O artista mencionado na solicitação é "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE", conforme documentação completa anexa.

3. – De acordo com a documentação e pelas prestadas no ofício da Pasta solicitante, o proponente é uma banda de forró "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" tem uma identidade própria com canções que marcaram uma história, na estrada desde 2001, é uma banda genuinamente do Vale do São Francisco, Petrolina-PE, que nesse tempo de história ganhou espaço merecido pela forma que conduz toda trajetória, nesse tempo a banda conquistou os públicos diversos em todas as regiões que passou, fazendo um som que une a tradição com o moderno, traz no currículo shows pela Europa, Nordeste inteiro com vários cds e dvds gravados, ganhando destaque no cenário musical pelo som próprio, atitude e forma de encarar o mercado com muita seriedade e com a iniciativa de fazer sua própria história. O artista passou a se destacar no cenário musical nacional, dividindo palco com artistas renomados, tais como Leonardo, Cesar Menotti e Fabiano, Márcia Felipe e Gabriel Diniz.

O referido artista possui grande aceitação do público em todo território regional, nacional e até internacional, tendo realizado show em Londres, sendo que no último ano nos referidos estados realizou diversos shows.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000031

4. – Há, portanto, inviabilidade de competição para a contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. – A proposta apresentada para os serviços é de **9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** pelo *show*.
6. – O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado, levando em conta que tal avaliação é de natureza eminentemente subjetiva, e proporcional à consagração da banda.

PARECER

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação, e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o Processo Administrativo Licitatório nº. 060/2022, na modalidade Inexigibilidade nº. 005/2022, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual, visto o preceituado no artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Chorrochó/BA, 09 de Junho de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação


JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Inexigibilidade nº. 005/2022

“Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta de artista. Art. 25, caput e III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Possibilidade Jurídica.”

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico quanto à inexigibilidade de licitação para contratação da Banda **ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE**”, o qual dará através de pessoa jurídica constituída para tal finalidade **ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE)**, visando a sua apresentação durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho.

Justifica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e posteriormente a Comissão Permanente de Licitação, que se trata de banda consagrada e de grande renome em todo o território nacional, Banda “ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE” tem uma identidade própria com canções que marcaram uma história, na estrada desde 2001, é uma banda genuinamente do Vale do São Francisco, Petrolina-PE, que nesse tempo de história ganhou espaço merecido pela forma que conduz toda trajetória, nesse tempo a banda conquistou os públicos diversos em todas as regiões que passou, fazendo um som que une a tradição com o moderno, traz no currículo shows pela Europa, Nordeste inteiro com vários cds e dvds gravados, ganhando destaque no cenário musical pelo som próprio, atitude e forma de encarar o mercado com muita seriedade e com a iniciativa de fazer sua própria história. O artista passou a se destacar no cenário musical nacional, dividindo palco com artistas renomados, tais como Leonardo, Cesar Menotti e Fabiano, Márcia Felipe e Gabriel Diniz.

A referida banda possui grande aceitação do público em todo território regional, sendo que no último ano nos referidos estados realizou diversos shows. conforme se depreende dos documentos em anexo.

Não cabe a este advogado tecer considerações sobre valores contratados, vez que o parecer a ser emitido restringe-se a inexigibilidade ou não da licitação para a realização de contrato de serviços artísticos, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.



A banda em questão será contratada através de empresa constituída para tal finalidade. E é de consagração pública em todos os estados do Nordeste, com excelente aceitação pública.

É o que importa relatar, emitimos opinião.

É consabido que, ressalvadas as hipóteses legais, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

Nesse sentido, assevera o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, observa-se que o próprio texto constitucional, atento à realidade, prevê situações em que a licitação não atenderá ao interesse público, fazendo ressalva expressa a sua obrigatoriedade.

As ressalvas consistem em hipóteses de licitação dispensada (LL, art. 17, I e § 2º), licitação dispensada (LL, art. 24) e licitação inexigível (LL, art. 25).

Dentre os casos em que a licitação é inexigível, está o inciso III do artigo 25 da Lei de licitações, que trata da contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Constituição Federal gravou a cultura como um direito social, sendo que o artigo 215 da Constituição Federal assegura que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Assim, a cultura é inata ao próprio direito da personalidade das pessoas, fazendo parte da vida e cotidiano dos mais diversos grupos nacionais.

Diz isso para afirmar, sem erros, que o conceito da consagração popular referido no inciso III do artigo 25 da Lei de Licitações é subjetivo e deve ser particularizado em relação à extensão territorial brasileira e o regionalismo de nossa cultura.

Cada localidade, cada comunidade, tem as suas preferências culturais e folclóricas, de forma que um artista pode ser considerado consagrado no sul do país ou em cidades de maior



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

000034

porte, e não o ser em uma comunidade específica. Da mesma forma, artista que não é consagrado em outras regiões pode ser consagrado em uma comunidade específica.

Assim, a consagração de artista deve levar em conta todas as peculiaridades, estado de espírito, preferências culturais, sendo, portanto, conceito extremamente subjetivo.

Ademais, a consagração de um artista em determinado local leva em conta critérios pessoais do artista, meios de cativo do público, formas de se expressar e outros elementos personalíssimos.

Da solicitação e dos demais elementos nos autos ficou constatada que o artista apresentado é consagrado pela opinião pública, de forma a se justificar a contratação direta.

No que concerne à minuta contratual apresentada, tem-se que preenche todos os requisitos legais, mormente os estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Diante destes argumentos, salvo melhor juízo, caracterizado pela administração que o artista é consagrado pela opinião pública dos estados Norte e Nordeste, somos pela possibilidade de contratação indireta, através da empresa constituída para tal finalidade, mediante inexigibilidade de licitação, conforme proposto pela Comissão de Licitação, bem como, ainda, aprovamos a minuta contratual apresentada.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó – Bahia, 10 de junho de 2022.

PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município

OAB/BA Nº 10.850
Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000035

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 060/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" A SE APRESENTAR DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS (QUADRILHA DA ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL), NO POVOADO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 15 DE JUNHO.
PROPONENTE/CONTRATADA: ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE) – CNPJ: 08.074.508/0001-46
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, "CAPUT" E INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparada em pareceres anteriores, desta própria CPL e da Procuradoria Jurídica, declara entender pela inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta de prestação de serviços, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação


JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



000036

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo nº. 060/2022 foram alcançadas nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, decido pela **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação tombada sob o nº. 005/2022, com fulcro no Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o Procedimento, determinando a celebração de contrato de Apresentação artística musical da Banda "ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho, nos termos da proposta de preço apresentada, em favor da pessoa jurídica ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE), CNPJ nº. 08.074.508/0001-46, nos exatos termos da solicitação da Secretaria de Educação, conforme especificado no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 10 de junho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Inexigibilidades



000037

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

O Município de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 060/2022, foram alcançadas, **Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 005/2022**. Fund. Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: apresentação artística musical da Banda "**ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE**" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadriha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho. Representante: **ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.074.508/0001-46, com sede na Rua Terra Nova, nº. 723, Bairro Jardim Maravilha, CEP: 56.306-640, Petrolina-PE, neste ato representada pelo **Sr. Elisson Castro de Lima**, portador de RG nº. 4771976 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 040.197.574-61. Representante Legal e Exclusivo da Banda "**ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE**". Valor: **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 10/06/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.**

000038



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó – BA, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.074.508/0001-46, com sede na Rua Terra Nova, nº. 723, Bairro Jardim Maravilha, CEP: 56.306-640, Petrolina-PE, neste ato representada pelo Sr. **Elisson Castro de Lima**, portador de RG nº. 4771976 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 040.197.574-61, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em **10/06/2022**, do resultado da **Inexigibilidade nº. 005/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. – A celebração do presente contrato exige procedimento licitatório, por enquadrar-se no disposto no **Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 060/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022** e **Parecer Jurídico** da lavra da Procuradoria Geral do Município, com data de **Homologação dia 10 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente contrato tem como objeto a apresentação artística musical da Banda **"ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE"** a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho.

2.2. – Os serviços profissionais de shows musicais ora contratados consistem na apresentação da seguinte atração:

Apresentação da quadrilha da Escola Municipal Favo de Mel (Povoado São José) – R\$ 9.800,00.

O show terá duração de 02 (duas) horas.

2.3. – As despesas com alimentação, transporte e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.

2.4. – Apresentação da CONTRATADA será no dia **15 de junho de 2022**:

2.4.1. – As despesas com alimentação, transporte e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

3.2. - Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.3. - Poderá o CONTRATANTE efetuar o pagamento de 50% do valor do cachê antes da apresentação do show e o restante de 50% no dia ou após apresentação do show.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. - A data da prestação dos serviços objeto deste contrato, será o dia 15 de junho de 2022.

4.2. - A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contando da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

5.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

5.2. - A contratada ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

5.4. - O atraso injustificado na execução, bem como inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - A CONTRATADA poderá rescindir este contrato, caso o Contratante deixe de cumprir com as obrigações estipuladas no presente Instrumento e nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e se dará na conformidade do disposto no art. 79, da mesma Lei.

a) por inadimplemento do CONTRATANTE, quando faltar com o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido.

b) por inadimplemento da CONTRATADA, quando ultrapassar o prazo para início da apresentação, objeto do contratô.

000040



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. – Além da cobrança de multa prevista no **subitem 6.1** poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01 % sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços

III – Suspensão Temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados.

8.2. - Efetuar o pagamento do preço ajustado, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Não paralisar a prestação dos serviços, sem motivo justificado.

9.2. - Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que lhe convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

9.3. - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

9.4. - Reconhecer que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

9.5. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.6. - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.7. - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

9.8. - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, hospedagem, refeições, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;

9.9. - Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato; e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

9.10. - A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.11. - Obriga-se ao registro e providências outras, com os devidos encargos, perante a Entidade Representativa dos Músicos, providenciando as suas custas e as anotações de praxe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. - O acompanhamento e fiscalização, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SANTA ROSA**, portador de RG nº. 1397110236 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 027.952.145-63, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

11.4. - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

12.3. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

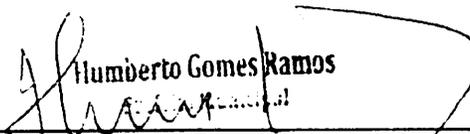
12.4. - Na execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 10 de junho de 2022.



HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE



ELISSON CASTRO DE LIMA ME
(FORRÓ PEGA LEVE)
Elisson Castro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF nº: 041.411.695.443



CPF/MF nº: 003.427.470.83



000043

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ:
13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: **ELISSON CASTRO DE LIMA ME (FORRÓ PEGA LEVE)**, CNPJ:
08.074.508/0001-46.

Objeto: apresentação artística musical da Banda "**ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE**" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho. Processo Administrativo/Licitatório nº. 060/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 10/06/2022.

Portarias



000044

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 037/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SANTA ROSA**, portador de RG nº. 1397110236 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 027.952.145-63, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 060/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, cujo objeto é a apresentação artística musical da Banda "**ELISSON CASTRO E FORRÓ PEGA LEVE**" a se apresentar durante as comemorações dos tradicionais festejos juninos (quadilha da Escola Municipal Favo de Mel), no Povoado São José, neste Município, no dia 15 de junho, conforme Contrato Administrativo nº. 055/2022.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



000045

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 10 de junho de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal